



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Itabaiana/SE, 03 de setembro de 2025.

REQUERIMENTO Nº 34 /2025

O vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, vem perante a Vossa Excelência, requerer a instalação da comissão de ética para apuração de quebra de decoro parlamentar do **vereador Alex Henrique Souza Ferreira**.

I. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o referido parlamentar vem, de modo frequente, agredindo verbalmente e fisicamente os servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições de vereador.

Considerando que no referido dia 02 de setembro de 2025, no período da manhã, o parlamentar Alex Henrique Souza Ferreira se dirigiu a Unidade Básica de Saúde Vivaldo Menezes (SESP), no intuito de realizar conteúdo para suas redes sociais, agrediu verbalmente e fisicamente a servidora pública Ana Romina de Oliveira Silva, a qual atua como diretora da UBS em questão. Valendo destacar que foram acionadas as forças de segurança, onde as partes foram encaminhadas para a delegacia regional de Itabaiana/SE.

Considerando que o artigo 6º, inciso I e II, da resolução nº 01/2021, considera incompatível com a ética e decoro parlamentar o abuso das prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, bem como a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou encargos decorrentes.

Por certo, Vossa Excelência, que o parlamentar Alex Henrique Souza Ferreira extrapola sua imunidade parlamentar quando se utiliza de sua função pública de Vereador para ofender e atribuir palavras ofensivas, como também agressões físicas.

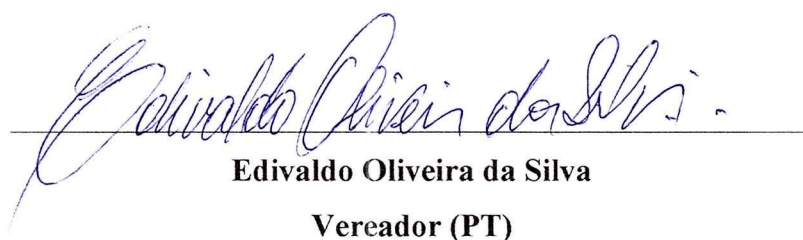
Diante de todo o exposto, fica inconsistente que as ações do parlamentar em


Mariano Roberto
Presidente Legislativo
03-09-2025

questão se encontram incompatível, bem como fere diretamente o decoro parlamentar, fazendo-se necessário que seja averiguado tais atos mediante todo procedimento legalmente estabelecido pelo Código de Ética desse parlamento. Ao fim, sabe-se que tais atos superam os limites da imunidade parlamentar e fere a ética necessária para atribuição do cargo de parlamentar.

Nestes termos, pede deferimento.

Itabaiana/SE, em 03 de setembro de 2025.



Edivaldo Oliveira da Silva
Vereador (PT)